

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

CONTRATO Nº. 2018.7085-02

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Eudes Ferreira Bringel** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PRONTLAV LAVANDERIA - LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº. **05.311.642/0001-25**, com sede na Rua Helvecio Monte, 156, Bairro Vila União, Cidade Fortaleza, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Remi Michel Fouladoux**, CPF Nº. **215.825.398-39** doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017-PP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento, a **Contratações de empresa de lavanderia para prestação de serviços de locação de roupas hospitalares com lavagem, envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde o recolhimento até o seu retorno em ideais condições de reuso e em situações higiênico-sanitárias adequadas, com controle de rastreabilidade do enxoval por códigos de barras, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – **PREÇO**: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.238,36 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

3.2 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado parceladamente, **conforme Prestação de Serviço**, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais e FGTS do CONTRATADO, todas atualizadas.

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3 – REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até **28 de setembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE sob as rubricas: **0101.10. 302.0002.2.004 – GERENCIAMENTO POLICLINICA DE CAUCAIA** Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC.**

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.60 -150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 033- Recursos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2 – O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1 – Os produtos deverão ser entregues na **Policlínica Regional Dr. José Correa Sales conforme ordens de Serviço, emitido pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE**, observando rigorosamente as especificações contidas, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) Utilizar produtos de qualidade para fins do objeto desta licitação.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referencio, no Edital ou na Proposta do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CISVALE

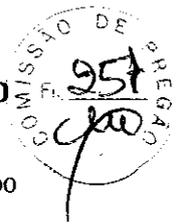
CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 – O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do CONTRATADO devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 – Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

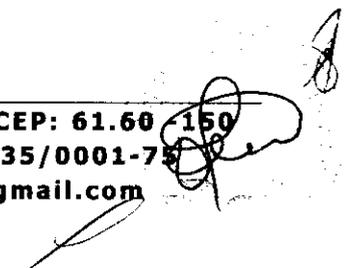
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.601-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na
Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e
80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do
contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as
condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital
de licitação e à proposta licitatória.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das
prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela
Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos
previstos na Lei.

10.5 – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos
trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a
responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou
restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6 – O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das
responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do
contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6.1. – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a
transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço
prestado.

10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em
desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças
que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

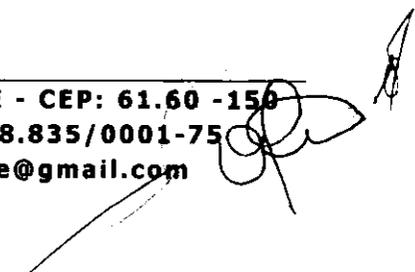
CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.60 -150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com



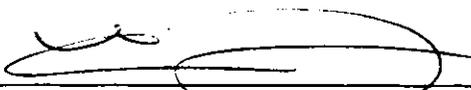
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

11.1 – O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 03 de setembro de 2018.



Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu - CISVALE

CONTRATANTE



EMPRESA: PRONTLAV LAVANDERIA - LTDA

C.N.P.J.: 05.311.642/0001-25

Representante: Remi Michel Fouladoux

CPF: 215.825.398-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Severino F. de S. Junior CPF: 472.546.533-04

2. Maria Patrícia Vianna de Oliveira CPF: 804.169.773-91



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Pregão presencial N.º 022/2017 Ata de Registro de Preço Nº 005/2018 cujo objeto é: **Contratações de empresa de lavanderia para prestação de serviços de locação de roupas hospitalares com lavagem, envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde o recolhimento até o seu retorno em ideais condições de reuso e em situações higiênico-sanitárias adequadas, com controle de rastreabilidade do enxoval por códigos de barras, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.10.302.002.2.004-Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantida pelo CISVALE.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00- Equipamento e material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 033- Recursos da Administração Indireta.

OBJETO: lavanderia para prestação de serviços de locação de roupas hospitalares com lavagem, envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde o recolhimento até o seu retorno em ideais condições de reuso e em situações higiênico-sanitárias adequadas, com controle de rastreabilidade do enxoval por códigos de barras, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 até 28 de setembro de 2018.

CONTRATADO/VALOR: PRONTLAV LAVANDERIA -LTD A, CNPJ Nº. 05.311.642/0001-25, com o valor de R\$ 2.238,36 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

ORDENADOR DE DESPESAS: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Caucaia - CE, 03 de setembro de 2018.

Claudia Bernarda Medeiros
Claudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – PP – CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Objeto: Contratações de empresa de lavanderia para prestação de serviços de locação de roupas hospitalares com lavagem, envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde o recolhimento até o seu retorno em ideais condições de reuso e em situações higiênico-sanitárias adequadas, com controle de rastreabilidade do enxoval por códigos de barras, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº. 022/2017-PP- Ata de Registro de Preço nº 005/2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. PRONTLAV LAVANDERIA -LTDA, CNPJ Nº. 05.311.642/0001-25, com o valor de R\$ 2.238,36 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). HOMOLOGAÇÃO: Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, em Caucaia/CE, 03 de setembro de 2018.

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.60 -150

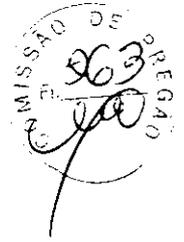
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Flanelógrafo de Publicações do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, o extrato referente à Publicação do Extrato de Instrumento Contratual originária do Pregão Presencial Nº. 022/2017 – PP- Ata de Registro de Preço nº 005/2018, cujo ganhador do Lote foi: **PRONTLAV LAVANDERIA -LTDA, CNPJ Nº. 05.311.642/0001-25**, com o valor de **R\$ 2.238,36 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Atenciosamente,

Caucaia/CE, 03 de setembro de 2018.



Francisco Eudes Ferreira Bríngel

**Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu- CISVALE**



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE

Governo do Estado do Ceará



ORDEN DE COMPRANº 2018.7085-02

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2017- Ata de registro de preço 005/2018

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE CNPJ Nº 12.768.835/0001-75.

CONTRATADA: PRONTLAV LAVANDERIA – LTDA

CNPJ Nº 05.311.642/0001-25

DATA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2018

Autorizo o serviço abaixo discriminado, em razão de o proponente acima ter apresentado proposta para o menor preço o fornecimento obedecerá às condições editalícias e estipuladas na Ata de registro de Preço.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa de lavanderia para prestação de serviços de locação de roupas hospitalares com lavagem, envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde o recolhimento até o seu retorno em ideais condições de reuso e em situações higiênico-sanitárias adequadas, com controle de rastreabilidade do enxoval por códigos de barras, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE.

Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0002.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 033

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR KL | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | Prestação de serviços de locação de roupas hospitalares (Coberto de lã; Lençol em tecido microfibra com Elástico para cama Hospitalar; Lençol em tecido microfibra sem Elástico para cama hospitalar; Campo fenestrado em tecido de algodão tamanho 50x50; Campo fenestrado tecido de algodão tamanho 50x50; Capote Cirúrgico em tecido de algodão ; Short em tecido de algodão com elástico; Bata com abertura nas costas em tecido de algodão; Toalha de rosto para fisioterapia; Suporte para saco de gelo em tecido de algodão 1kl; Suporte para saco de gelo em tecido de algodão 2kl; Suporte para saco de gelo em tecido de algodão 3kl) com lavagem, envolvendo o processamento de roupas em | Kg | 122,65 | 18,25 | R\$ 2.238,36 |

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorclocisvale@gmail.com



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALEDO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARAÚ - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>todas as suas etapas, desse o seu recolhimento até duas vezes por semana, até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales –Caucaia, perfazendo uma estimativa mensal de roupas sujas de: 500 Kg/mês, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

R\$ 2.238,36 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE AQUISIÇÃO

A partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caucaia/ Ceará, 03 de Setembro de 2018.

Francisco Eudes Ferreira Bringel
Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu
CONTRATANTE

EMPRESA: PRONTLAV LAVANDERIA -LTDA
C.N.P.J.: 05.311.642/0001-25
Representante: Remi Michel Fouladoux
CPF: 215.825.398-39
CONTRATADA